

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.34.2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - 05/2023**

TIPO: MENOR PREÇO – Execução Indireta – Regime de Empreitada Global (art.10, II “a” Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com registro no CREA ou CAU para **Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. e Pavimentação com Bloco Intertravado de Concreto** de diversas ruas na zona urbana do município de Cacequi, em execução a obras previstas através de Financiamento via **BADESUL**, com fornecimento de material, mão de obra e demais serviços necessários para a execução completa da obra pelo regime de empreitada global.

**Interessada: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 05 /2023.**

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 23 de Maio de 2023**, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 enº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO:**

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia com registro no CREA ou CAU para **Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. e Pavimentação com Bloco Intertravado de Concreto** de diversas ruas na zona urbana do município de Cacequi, em execução a obras previstas através de Financiamento via **BADESUL**, com fornecimento de material, mão de obra e demais serviços necessários para a execução completa da obra pelo regime de empreitada global, bem como os encargos administrativos, fiscais e trabalhistas que incidam no mesmo, conforme memorial descritivo, orçamento analítico e cronograma físico-financeiro descritos nos Anexos.

Obs.: A contratação da empresa e empenho dos recursos dar-se a somente após a efetivação da contratação do financiamento via **BADESUL** com a empresa credora, que atualmente está em fase de contratação.

**1.1. DO EXAME DO PROJETO**

Os projetos executivos completos poderão ser examinados junto a Secretaria de Planejamento do Município ou mediante solicitação por meio eletrônico.

**2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **18 de Maio de 2023 as 15 h**, os seguintes documentos:

## 2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- a.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunto com a regularidade com a **Seguridade Social** (INSS) ;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- h) prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (Anexo VI)

## 2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar a sua habilitação, sua capacidade técnica para atender os requisitos da presente licitação, para tanto, deverá apresentar:

- a) **Para os itens 01, 02, e 03** – Certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente; ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) **Para os itens 02, e 03** - Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/RS ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) **Para os itens 02, e 03** - Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, devendo tal prova, além da Certidão emitida pelo CREA/RS ou CAU ou por estes visadas, ser produzida da seguinte forma:
  - c.1 - em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente e no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s), cópia da(s) Ficha(s) ou Livro de Registro e cópia das últimas 02 (duas) GEFIP's e RE's onde constar(em) seu(s) nome(s);
  - c.2 - a prova de que o(s) profissional(is) é(são) detentor(es) da Responsabilidade Técnica, será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo mesmo.

d) **Para o item 01** - Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalentes/pertinentes ao objeto do certame, da seguinte forma:

b.1) Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico ou Contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou ainda Relação contratual, através de cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

b.2) E apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da certidão de acervo técnico com registro no CREA, atestando experiência anterior nas atividades a seguir relacionadas ou equivalentes:

- (a) Execução de CBUQ em rodovias, vias rurais ou serviço de equivalente complexidade;
- (b) Execução de Sub-base ou base de Macadame Seco, conforme especificação DAER-ES- P 07/91 ou equivalente;
- (c) Execução de BSTC diâmetro mínimo 40 cm.

e) **Para o item 01** - A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico operacional, conforme art. 30, inciso II e § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possua experiência no fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, onde a empresa deverá satisfazer os seguintes itens a suas quantidades, tendo que atender cada item com o máximo 1 atestado técnico (correspondente a 50% das quantidades a serem executadas) devidamente registrado no CREA:

Descrição da Atividade	Un.	Quantidades Mínimas
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO OU RACHÃO	M3	538,42
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA	M3	340,05
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	854
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)	M3	113,35

f) **Para o item 01** - Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, constantes abaixo, ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los antes da assinatura do contrato:

- 1 Motoniveladora;
- 1 Rolo Compactador Corrugado
- 1 Caminhão Pipa
- 1 Trator de Esteiras
- 1 Caminhão Espargidor
- 6 Caminhão Caçamba
- 2 Retroescavadeiras
- 1 Escavadeira Hidráulica
- 1 Vibro acabadora de asfalto
- 2 Rolo de asfalto

d.1) Comprovados com Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular em nome da empresa ou sócio; ou - Apresentação de Nota Fiscal de aquisição em nome da empresa ou sócio; cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular ou Nota Fiscal de aquisição juntando contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante.

- g) **Para o item 01** - Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM (ou órgão equivalente legalmente válido no território do Rio Grande do Sul) em vigor ou através de comprovação de Pedido de Renovação da Licença de Operação, desde que, protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18, §4º, cujas cópias devem figurar em anexo.
- h) **Para o item 01** - No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.
- i) **Para o item 01** - A usina deverá estar a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas do DAER e DNIT, e sem segregação de agregados durante o transporte, ficando assim limitada a um raio de 120 km do centro cidade de Cacequi.
- j) **Para os itens 01, 02, e 03** – Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da administração municipal ou funcionário designado, o qual atestaré esta visita. A referida visita deverá ser realizada até três dias úteis antes da realização da licitação e pode ser agendada através do fone: **(55) 99937-9294**
- k) **Para os itens 01, 02, e 03** – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- l) **Para os itens 01, 02, e 03** – Equipe Técnica – deverá ser apresentada relação dos técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, devidamente assinada pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.
- m) **Para o item 01** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2o, IN 6/2013).

### **2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número do Livro Diário número do registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

<b>AC</b>	
<b>LC = -----</b>	<b>Igual ou Superior a 1,0</b>
<b>PC</b>	
<b>(AC + RLP)</b>	
<b>LG = -----</b>	<b>Igual ou Superior a 1,0</b>
<b>(PC + ELP)</b>	
<b>A REAL</b>	
<b>SG = -----</b>	<b>Igual ou Superior a 1,0</b>
<b>PC + ELP</b>	

**LC** – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo

**LG** – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto prazo e longo prazo **SG** – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência **AC** – ATIVO CIRCULANTE

**PC** – PASSIVO CIRCULANTE

**RLP** – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ELP** – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**A REAL** – ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM

DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação com a indicação do número do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram oslançamentos.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- d) Declaração de que a proponente não declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

**2.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2 – Da Documentação, deste Edital.

**2.4.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram nolimite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2 – Da Documentação, deste Edital.

**2.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “b” a “i”, do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**2.5.1.** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, porém os documentos solicitados no item 2.1 - alíneas “b” a “i” e item 2.2 deste Edital, **devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral**.

**2.5.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a

cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

- 2.5.3.** O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.6.** Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “b” a “h”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 2.7.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE**  
**(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPOSTOR (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:**

- a)** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b)** Documentos exigidos no item 2.1 deste edital (se o cadastro apresentado não for do município de Cacequi);
- c)** Documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital;
- d)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- e)** Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4 e 2.4.1**.

#### **3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:**

- a)** proposta financeira, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada e

rúbricada, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item (descritos no orçamento) para a execução das obras, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais e lucro do empreendimento, etc)

- b)** orçamento discriminado em valores-planilha de quantitativos e custos unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- c)** cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definido, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- d)** declaração de proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinadas, também por técnico legalmente habilitado;
- e)** declaração de proponente de que visitou/vistoriou o local onde serão implantadas as obras.

Prazo mínimo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 120 (cento e vinte) dias pois é o prazo máximo do cronograma previsto para a execução das obras.

**Observação 1:** Serão consideradas para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 3:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

#### **4. DO JULGAMENTO**

- 4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço global**.
- 4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3.** Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativo e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.
- 4.4.** Os valores de dedução acima indicados, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

#### **5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, quese enquadrem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo a interposição de recurso ou impugnações estes deverão ser protocolados no **Setor de Protocolo Geral**, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cacequi, e a recorrente deverá comunicar o feito à **Comissão Permanente de Licitação**.

O recurso ou impugnações poderão ser encaminhados por meio de e-mail, desde que os originais sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

- 7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.4.** No prazo de 2 (dois) dias, após o recebimento da ordem de inicio, a Contratada deverá providenciar na matrícula da obra junto ao INSS, arcando com todos os custos decorrentes;
- 7.5.** A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para execução da obra, objeto do contrato.
- 7.6.** O prazo para execução da obra será de no maximo 120 (cento e vinte) dias, pois cada item possui seu cronograma específico, a contar da emissão da ordem de início do serviço.
- 7.7.** As obras deverão ter início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de início de serviço, e serão executadas de acordo com o Edital, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

- 8.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, por item, não seja superfaturado comparado ao **valor estimado pelo Município, constante das planilhas anexas a este, incluindo-se neste cômputo o BDI**;
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

A Adjudicação e posterior homologação da licitação dar-se a somente após a efetivação do financiamento FINISA previsto para a execução das obras previstas neste edital de licitação, tendo em vista atualmente o processo estar em análise para contratação pela concedente dos recursos. A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **10. DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente deverá ter a garantia 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento será realizado em até 04 (quatro) parcelas conforme prevê o cronograma físico/financeiro, após a conclusão da etapa e emissão do atestado de recebimento dos serviços executados, mediante fatura/nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável.

- 12.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.
- 12.3.** A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico/financeiro, visada por parte do órgão fiscalizador competente.
- 12.4.** Para o efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 12.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **13. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 8% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
  - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

**Dotação Orçamentária – 4.4.9.0.51.00.00.00.00.00**

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 16.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer

outros documentos.

- 16.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
- 16.8.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.9.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I-** Memorial Descritivo;

**ANEXO II-** Orçamento Analítico;

**ANEXO III-** Cronograma Físico/Financeiro

**ANEXO IV –** Projetos de Engenharia e detalhamento

**ANEXO V –** Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública

**ANEXO VI –** Modelo de Declaração para atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

**ANEXO VII –** Modelo de Declaração de desistência de faculdade recursal (Apresentação facultativa, desejando fazê-la, deverá ser apresentada junto ao envelope n.º01)

**ANEXO VIII -** Minuta do Contrato.

- 16.10.** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações e/ou através do email [comcacequi@yahoo.com.br](mailto:comcacequi@yahoo.com.br).

Cacequi, 24 de Abril de 2023.

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'Olmo**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Processo examinado e aprovado  
pela Procuradoria Geral do  
Município.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/23.

Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I- Memorial descritivo**

**Pavimentações asfálticas com C.B.U.Q. – ITEM 01**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO:**

Obra: Pavimentação Asfáltica tipo C.B.UQ.

Local:

Rua Prudente Domingues (trecho entre Rua Senador Salgado Filho e Rua Gaspar Martins).

Rua Herminio Lira (trecho entre as ruas Prudente Domingues e José Bonifácio)

Rua XV de Novembro (trecho entre rua Prudente Domingues e Rua João Antônio da Silveira)

Rua Maria Clara (trecho entre as ruas Gaspar Martins e XV de Novembro)

Área: 5.675,20m<sup>2</sup>

Responsável Técnico: Engº Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto

**1. Introdução:**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das Obras de Pavimentação Asfáltica com área de 5.675,20m<sup>2</sup> nas ruas Prudente Domingues, Rua Herminio Lira, Rua XV de Novembro e Rua Maria Clara.

**2. Localização da Obra:**

Os serviços decapeamento asfáltico sobre vias de terra deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.).

Todas as ruas serão pavimentadas com a mesma estrutura, compostas conforme discriminado no ítem 3.

**3 – Descrição dos Serviços:**

**3.1- Terraplenagem:**

a) Toda a superfície da rua a ser revestida com capa asfáltica deverá ser nivelada, deixando a rua com os cimentos adequados para o escoamento das águas, conforme planta anexa.

b) Esta etapa de serviço é de responsabilidade técnica da CONTRATADA.

**3.2) Sub-base:**

a) Será executada uma camada de 19 cm de macadame, de forma a obter um suporte para o revestimento superior. Toda essa camada deverá ser compactada com rolo vibratório.

**3.3) Base:**

a) Será executada uma camada de 12 centímetros de brita graduada de basalto, de forma a fechar os vãos da sub base e receber após a pintura de ligação, imprimação. Toda essa camada deverá ser compactada com rolo vibratório.

### 3.4) **Imprimação:**

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) impermeabilizar a base;

Podem ser empregados asfaltos líquidos, tipo CM-30, ou IMPRIMA.

A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,6 a 1,6 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo de textura da base e do material betuminoso escolhido.

Após a perfeita conformação Geométrica da base, aplica-se a seguir, o material betuminoso escolhido na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

A fim de evitar superposições, ou excessos, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre esta faixa, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar seca.

### 3.5 – Capa:

A capa será executada sobre a base.

- a)** O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 4,0 centímetros.
- b)** Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor médio de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS no quadro abaixo, ou faixa C do DNIT:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074	4-10

**c) Execução:**

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré- conformação da seção de projeto.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

**Observação 1:** Deverá ser entregue laudo da qualidade do C.B.U.Q. empregado na rua, atestado por laboratório próprio e certificado por órgão oficial.

**3.6 - Plano de Execução da Obra:**

**a) Mobilização:**

---

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

**b) Sequência da Execução:**

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

- Terraplenagem da rua
- Execução da sub-base;
- Execução da base;
- Colocação do meio-fio;
- Pintura de ligação;
- Execução da capa asfáltica;
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

**4. Sinalização:**

Toda a sinalização de trânsito, bem como a sinalização da obra é responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao setor competente de trânsito a autorização para a execução dos serviços.

**4.1 Sinalização Horizontal:**

Em toda a extensão da rua deverá ser executada a sinalização horizontal com tinta à base de resina metilmacrilato, microesfera, semi-refletiva, na cor amarela, com espessura de 12 cm e comprimento de 3,00 m, de forma pontilhada. Os espaços entre cada pintura deverão ser igualmente de 3,00 m.

**4.2 Sinalização Vertical:**

Deverá ser colocada na rua a sinalização vertical de trânsito indicando o movimento adequado do tráfego de veículos, bem como a denominação da rua em cada cruzamento com as demais ruas do projeto. As placas serão executadas em chapas de aço e devem ser planas, do tipo NB1010/1020, espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária. O suporte de fixação das mesmas será executado em tubo de aço carbono galvanizado a fogo de 2". As placas deverão ser colocadas a uma altura de 2,25 m a contar do topo do meio-fio de concreto, com posições conforme detalhe esquemático anexo.

**5. Meio-fio:**

Os meios-fios deverão ser de concreto simples, fck 25 Mpa, com medidas de 100 x 15 x 13 x 30 cm.

**6. Serviços Finais:**

A CONTRATADA ficará responsável por toda a parte de hospedagem e alimentação

dos servidores empregados nesta obra, bem como todos os encargos sociais decorrente da mesma.

Caso ocorra dúvidas no decorrer dos serviços, as mesmas deverão ser solucionadas com o setor de engenharia da CONTRATANTE.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar a sua habilitação, sua capacidade técnica para atender os requisitos da presente licitação, para tanto, deverá apresentar:

7.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto deste, no caso de empresa não sediada no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;

7.2. Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalentes/pertinentes ao objeto do certame, da seguinte forma:

7.2.1. Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico ou Contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou ainda Relação contratual, através de cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

7.2.2. E apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico indicado pela empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da certidão de acervo técnico com registro no CREA, atestando experiência anterior nas atividades a seguir relacionadas ou equivalentes:

- (a) Execução de CBUQ em rodovias, vias rurais ou serviço de equivalente complexidade;
- (b) Execução de Sub-base ou base de Macadame Seco, conforme especificação DAER-ES- P 07/91 ou equivalente;
- (c) Execução de BSTC diâmetro mínimo 40 cm.

7.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico operacional, conforme art. 30, inciso II e § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possua experiência no fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, onde a empresa deverá satisfazer os seguintes itens a suas quantidades, tendo que atender cada item com o máximo 1 atestado técnico (correspondente a 50% das quantidades a serem executadas) devidamente registrado no CREA:

Descrição da Atividade	Un.	Quantidade s Mínimas
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO OU RACHÃO	M3	538,42
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA	M3	340,05

PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA		
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	854
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)	M3	113,35

7.4. Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, constantes abaixo, ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los antes da assinatura do contrato:

- 1 Motoniveladora;
- 1 Rolo Compactador Corrugado
- 1 Caminhão Pipa
- 1 Trator de Esteiras
- 1 Caminhão Espargidor
- 6 Caminhão Caçamba
- 2 Retroescavadeiras
- 1 Escavadeira Hidráulica
- 1 Vibro acabadora de asfalto
- 2 Rolo de asfalto

7.4.1. Comprovados com Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular em nome da empresa ou sócio; ou - Apresentação de Nota Fiscal de aquisição em nome da empresa ou sócio; cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular ou Nota Fiscal de aquisição juntando contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante.

7.5. Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM (ou órgão equivalente legalmente válido no território do Rio Grande do Sul) em vigor ou através de comprovação de Pedido de Renovação da Licença de Operação, desde que, protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18, §4º, cujas cópias devem figurar em anexo.

7.6. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

7.7. A usina deverá estar a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas do DAER e DNIT, e sem segregação de agregados durante o transporte, ficando assim limitada a um raio de 120 km do centro cidade de Cacequi.

7.8. Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da administração municipal ou funcionário designado, o qual atestarão esta visita. A referida visita deverá ser realizada até três dias úteis antes da realização da licitação e pode ser agendada através do fone: (55) 99937-9294.

7.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

7.10. Equipe Técnica – deverá ser apresentada relação dos técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, devidamente assinada pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

7.11. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

Cacequi (RS), 23 de março de 2023.

## **Pavimentação com Bloco Intertravado de Concreto de trechos das Ruas Rio Branco e Rua Santa Terezinha – ITEM 02**

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO:**

**Obra:** Pavimentação com bloco de concreto intertravado.

**Local:** Rua Rio Branco (trecho entre as Ruas Olinto Binato e 14 de julho), e Rua Santa Terezinha (trecho entre as ruas Rua Branco e Três de Maio).

**Área:** 5.245,60 m<sup>2</sup>

**Responsável Técnico:** Engº Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto

### **1. Instalação da Obra:**

A obra deverá ser locada com estacas a cada 20,00 m definindo todo seu traçado. Também deverá ser colocada no local do serviço uma placa indicativa da origem dos recursos e dados da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura e no tamanho da 2,88 m<sup>2</sup>.

A contratante fornecerá o serviço de nivelamento das ruas no sentido transversal, dando um cimento de 3% do centro (eixo da via) para as sarjetas, começando desde o terreno natural até o revestimento final. Na fase de nivelação, deve-se dar atenção especial a compactação do terreno natural.

### **2. Tubulação:**

As valas devem ser escadas com profundidade suficiente até achar a inclinação para o escoamento da água, após feito isto, colocação de tubos de concreto simples com diâmetro de 400mm selados com lona ou concretado nas juntas, finalizado este serviço, deve-se fazer o reaterro da vala, deixando em nível para o passeio das calçadas.

### **3. Colocação de meio-fio:**

Deverá ser colocado meio-fio de concreto de dimensões 100 x 30 x 15 x 13cm, rejuntado com massa de cimento e areia no traço de 1:5, onde o meio-fio deverá ficar 15 cm acima do revestimento acabado ao longo da via e no nível do pavimento nas calçadas.

#### **4. Assentamento do bloco de concreto intertravado:**

Deverá ser colocado um “colchão” de pó de brita de 10,0 cm, para após ser recebido os blocos de concreto intertravado de 8,0 de espessura na pista de rolamento.

Os blocos deverão ser assentados o mais próximo possível, sendo que o vão entre eles deverá ser rejuntado com pó de brita.

#### **5. Bocas de lobo:**

Terminado toda pavimentação, as bocas de lobo precisam ser executadas com sua entrada diretamente a rua, sua dimensão consta no projeto em detalhamentos, finalizadas, necessitam de suas tampas, concretadas em uma malha de ferro.

#### **6. Compactação:**

Após o revestimento, deverá ser colocado pó de brita, em torno de 3 cm de espessura, e após compactado mecanicamente. A compactação longitudinal deverá ser de fora para dentro, ou seja, começando pelas laterais da pista e indo em sentido do centro da mesma.

#### **7. Limpeza da Obra:**

Depois de acabado os serviços, deverão ser recolhidos toda a sobra de materiais, como pedras, areia, pó de brita, etc... Deixando o lugar apto para o trânsito, bem como deve ser removido todo o entulho das calçadas.

Cacequi (RS), 09 de março de 2023.

***Cléo Ricardo da Silva Pinto***  
Engenheiro Civil – CREA/RS 74550-D

## **Pavimentação com Bloco Intertravado de Concreto de trechos das Ruas Tamandaré, João Brandão e Dr. Bozano – ITEM 03**

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO:**

**Obra:** Pavimentação com bloco de concreto intertravado.

**Local:** Rua Tamandaré (trecho entre as Ruas Roberto Krobs e João Brandão), Rua João Brandão (trecho entre as ruas Rua Tamandaré e Dr. Bozano) e Rua Dr. Bozano (trecho entre Roberto Krobs e Epifânio Pereira).

**Área:** 3.655,76 m<sup>2</sup>

**Responsável Técnico:** Engº Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto

### **1. Instalação da Obra:**

A obra deverá ser locada com estacas a cada 20,00 m definindo todo seu traçado. Também deverá ser colocada no local do serviço uma placa indicativa da origem dos recursos e dados da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura e no tamanho da 2,88 m<sup>2</sup>.

A contratante fornecerá o serviço de nivelamento das ruas no sentido transversal, dando um cimento de 3% do centro (eixo da via) para as sarjetas, começando desde o terreno natural até o revestimento final. Na fase de nivelação, deve-se dar atenção especial a compactação do terreno natural.

### **2. Tubulação:**

As valas devem ser escadas com profundidade suficiente até achar a inclinação para o escoamento da água, após feito isto, colocação de tubos de concreto simples com diâmetro de 400mm selados com lona ou concretado nas juntas, finalizado este serviço, deve-se fazer o reaterro da vala, deixando em nível para o passeio das calçadas.

### **3. Colocação de meio-fio:**

Deverá ser colocado meio-fio de concreto de dimensões 100 x 30 x 15 x 13cm, rejuntado com massa de cimento e areia no traço de 1:5, onde

o meio-fio deverá ficar 15 cm acima do revestimento acabado ao longo da via e no nível do pavimento nas calçadas.

#### **4. Assentamento do bloco de concreto intertravado:**

Deverá ser colocado um “colchão” de pó de brita de 10,0 cm, para após ser recebido os blocos de concreto intertravado de 8,0 de espessura na pista de rolamento.

Os blocos deverão ser assentados o mais próximo possível, sendo que o vão entre eles deverá ser rejuntado com pó de brita.

#### **5. Bocas de lobo:**

Terminado toda pavimentação, as bocas de lobo precisam ser executadas com sua entrada diretamente a rua, sua dimensão consta no projeto em detalhamentos, finalizadas, necessitam de suas tampas, concretadas em uma malha de ferro.

#### **6. Compactação:**

Após o revestimento, deverá ser colocado pó de brita, em torno de 3 cm de espessura, e após compactado mecanicamente. A compactação longitudinal deverá ser de fora para dentro, ou seja, começando pelas laterais da pista e indo em sentido do centro da mesma.

#### **7. Limpeza da Obra:**

Depois de acabado os serviços, deverão ser recolhidos toda a sobra de materiais, como pedras, areia, pó de brita, etc... Deixando o lugar apto para o trânsito, bem como deve ser removido todo o entulho das calçadas.

Cacequi (RS), 09 de março de 2023.

***Cléo Ricardo da Silva Pinto***  
Engenheiro Civil – CREA/RS 74550-D

**ANEXO II- Orçamento Analítico**
**Orçamento Pavimentações com C.B.U.Q. – ITEM 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI - ORÇAMENTO ANALÍTICO								Data Base: Janeiro / 2023	
Objeto: Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de Cacequi, RS									
Responsável Técnico: Engenheiro Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - CREA/RS 074550									
Item	Fonte	Código	Description	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	BDI %	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Rua XV de Novembro, Rua Maria Clara, Rua Prudente Domingues e Rua Hermínio Lira								1777401,46	
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								29241,25
1.0.1			Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un.	1,00	5082,01	27,09	6458,73	6458,73
1.0.2	SINAPI-I	2707	Engenheiro civil pleno	h	44,00	96,40	27,09	122,51	5390,65
1.0.3	SINAPI-I	4083	Encarregado geral de obras	h	88,00	39,81	27,09	50,59	4452,32
1.0.4	SINAPI	88326	Vigia noturno com encargos complementares	h	180,00	21,21	27,09	26,96	4852,04
1.0.5	SINAPI-I	4813	Placa de obra em chapa galvanizada (1,20 x 2,40) m	m <sup>2</sup>	2,88	445,00	27,09	565,55	1628,79
1.0.6			Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un.	1,00	5082,01	27,09	6458,73	6458,73
2.	DRENAGEM								615611,24
2.1	TUBULAÇÃO								493764,18
2.1.1	SINAPI	99063	Locação de rede de água ou esgoto	m	1392,20	3,72	27,09	4,73	6581,97
2.1.2	SINAPI	90100	Escavação mecanizada de vala c/ prof. Até 1,50 m	m <sup>3</sup>	1564,66	13,00	27,09	16,52	25850,84
2.1.3	SINAPI	93374	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	m <sup>3</sup>	1333,08	24,94	27,09	31,70	42253,63
2.1.4	SINAPI	92210	Tubo de concreto diâmetro 400 mm, fornecido e assent.	m	1242,40	175,42	27,09	222,94	276982,24
2.1.5	SINAPI	92216	Tubo de concreto diâmetro 1000 mm, fornecido e assent.	m	85,80	599,20	27,09	761,52	65338,70
2.1.6	SINAPI-I	7745	Tubo de concreto armado diâmetro 400 mm só fornecimento	m	64,00	115,24	27,09	146,46	9373,35
2.1.7	SINAPI	92836	Assentamento de tubo diâmetro 400 mm sem fornecimento	m	64,00	12,95	27,09	16,46	1053,32
2.1.8	SINAPI	97949	Caixa para boca de lobo simples com tijolos 0,6x1,0x1,2	un.	24,00	1766,00	27,09	2244,41	53865,83
2.1.9	COMP.	97952	Caixa para boca de lobo dupla com tijolos p/ PV BDTC	un.	2,00	4903,73	27,09	6232,15	12464,30
2.2	MEIO-FIO								121847,06
2.2.1	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em concreto 100x15x13x30	m	1597,30	53,87	27,09	68,46	109356,56
2.2.2	SINAPI	101214	Escavação vertical a céu aberto em obras de edificação	m <sup>3</sup>	159,73	30,08	27,09	38,23	6106,27
2.2.3	SINAPI	96995	Reaterro manual apiloador com soquete	m <sup>2</sup>	123,79	40,58	27,09	51,57	6384,24
3.	PISTA DE ROLAMENTO								1119275,67
3.1	SUBLEITO								21883,06
3.1.1	SINAPI	101114	Escavação horizontal em solo 1a. Cat. c/ trator de esteira	m <sup>3</sup>	1135,04	4,17	27,09	5,30	6015,32
3.1.2	SINAPI	100576	Regularização e compactação de sableito de solo	m <sup>2</sup>	5675,20	2,20	27,09	2,80	15867,75
3.2	SUB-BASE								326853,81
3.2.1	SINAPI	100974	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares	m <sup>3</sup>	1078,29	8,28	27,09	10,52	11346,90
Item	Fonte	Código	Description	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	BDI %	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.2.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10,00 m <sup>3</sup> até 30 km	m <sup>3</sup> xkm	32348,70	2,35	27,09	2,99	96613,11
3.2.3	SINAPI	93590	Transporte c/ caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> DMT exc 30 km	m <sup>3</sup> xkm	66853,98	0,93	27,09	1,18	79017,19
3.2.4	SINAPI	96400	Execução e compactação de base ou sub base para pav.	m <sup>3</sup>	1078,29	102,07	27,09	129,72	139876,60
3.3	BASE								233167,94
3.3.1	SINAPI	100974	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares	m <sup>3</sup>	681,02	8,35	27,09	10,61	7226,99
3.3.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10,00 m <sup>3</sup> até 30 km	m <sup>3</sup> xkm	20430,60	2,35	27,09	2,99	61018,34
3.3.3	SINAPI	93590	Transporte c/ caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> DMT exc 30 km	m <sup>3</sup> xkm	42223,24	0,93	27,09	1,18	49905,21
3.3.4	SINAPI	96396	Execução e compactação de base ou sub base brita graduada	m <sup>3</sup>	681,02	132,89	27,09	168,89	115017,40
3.4	IMPRIMAÇÃO								70884,09
3.4.1	ADAPTADO	102470	Execução de imprimição com asfalto CM-30	m <sup>2</sup>	5675,20	9,52	27,09	12,10	68664,06
3.4.2	SINAPI	102330	Transporte com caminhão basculante de 10,00 m <sup>3</sup> até 30 km	Txkm	204,30	1,40	27,09	1,78	363,50
3.4.3	SINAPI	102331	Transporte caminhão tanque 30000 L DMT exc 30 km	Txkm	2655,99	0,55	27,09	0,70	1856,52
3.5	CAPA DE CBUQ								466486,77
3.5.1	SINAPI	100986	Carga de mistura asfáltica em caminhão basc. 10 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	227,00	8,57	27,09	10,89	2472,40
3.5.2	ADAPTADO	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	m <sup>3</sup>	227,00	1440,53	27,09	1830,77	415584,69
3.5.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10,00 m <sup>3</sup> até 30 km	m <sup>3</sup> xkm	6810,00	2,39	27,09	3,04	20685,04
3.5.4	SINAPI	93590	Transporte c/ caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> DMT exc 30 km	m <sup>3</sup> xkm	14074,00	0,94	27,09	1,19	16813,45
3.5.5	SINAPI	102330	Transporte com caminhão tanque 30000 L de 10,00 m <sup>3</sup> 30 km	Txkm	982,80	1,40	27,09	1,78	1748,66
3.5.6	SINAPI	102331	Transporte caminhão tanque 30000 L DMT exc 30 km	Txkm	13136,76	0,55	27,09	0,70	9182,53
4.	SINALIZAÇÃO								13273,30
4.0.1	SINAPI	102509	Pintura faixa de pedestre ou zebrada c/ tinta retrorrefletiva	m <sup>2</sup>	94,42	22,75	27,09	28,91	2729,96
4.0.2	COMP.	5	Placa de sinalização, inclusive poste metálico e instalação	un.	12,00	691,33	27,09	878,61	10543,34

Ana Paula Mendes Machado Del Olmo - Prefeita Municipal

Engº Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - CREA/RS 74550

**Orçamento Pav. Bloco Intertravado de Concreto de trecho das Ruas Rio Branco e Santa Terezinha –  
ITEM 02**

PREFEITURA DE CACEQUI - ORÇAMENTO ANALÍTICO								
Obra: Pavimentação da Rua Rio Branco - Trecho Rua Olimto Binato e 14 de Julho - Rua Santa Terezinha - Trecho Rua Rio Branco e Três de Maio								
Responsável Técnico: Engenheiro Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto								
Sinapi de referência: Janeiro 2023								
Item	Fonte	Código	Descrição do ítem	Unid.	Quant.	Custo Unit. R\$	BDI (%)	Preço Unit. com BDI
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>995615,76</b>
1.1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2152,61</b>
1.1.1.	SINAPI-I	4813	Placa de obra em chapa galvanizada 1,2 x 2,40	m <sup>2</sup>	2,88	445,00	26,85	564,48 1625,71
1.1.2.	SINAPI	99064	Locação de pavimentação	m	669,95	0,62	26,85	0,79 526,90
1.2.			<b>BASE + REJUNTE</b>					<b>93967,74</b>
1.2.1	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante até 30 km	m3xKM	20457,84	2,35	26,85	2,98 60984,31
1.2.2	SINAPI	93590	Transporte com caminhão basculante exc 30 km	m3xKM	27959,05	0,93	26,85	1,18 32983,43
1.3.			<b>TUBULAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL</b>					<b>236955,96</b>
1.3.1.	SINAPI	95568	Tubo de concreto simples, diâmetro 400mm	m	1204,30	116,57	26,85	147,87 178078,69
1.3.2.	SINAPI	90107	Escavação mecanizada de vala com retroescavadeira	m <sup>3</sup>	1158,73	7,68	26,85	9,74 11288,44
1.3.3.	SINAPI	93378	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	m <sup>3</sup>	996,67	26,58	26,85	33,72 33604,45
1.3.4.	SINAPI-I	7745	Tubo de concreto armado classe PA-1 DN 400 mm	m	86,00	115,24	26,85	146,18 12571,65
1.3.5.	SINAPI	92836	Assentamento de tubo diâmetro 400 mm s/ fornecimento	m	86,00	12,95	26,85	16,43 1412,73
1.4.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>93412,71</b>
1.4.1.	SINAPI	94273	Assentamento de meio-fio 100x15x13x30 (8cm)	m	1367,00	53,87	26,85	68,33 93412,71
1.5.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>498587,49</b>
1.5.1.	SINAPI	92404	Execução de via em piso intertravado com bloco 16 faces	m <sup>2</sup>	5245,60	74,93	26,85	95,05 498587,49
1.6.			<b>BOCA DE LOBO</b>					<b>58261,93</b>
1.6.1.	SINAPI	97949	Caixa para boca de lobo simples em alvenaria.	Unid.	26,00	1766,53	26,85	2240,84 58261,93
1.7.			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>12277,33</b>
1.7.1	Comp.	5	Placa de sinalização, inclusive poste metálico e sinalização	Unid.	14,00	691,33	26,85	876,95 12277,33

**Orçamento Pav. Bloco Intertravado de Concreto de trecho das Ruas Tamandaré, João Brandão e Dr. Bozano – ITEM 03**

PREFEITURA DE CACEQUI - ORÇAMENTO ANALÍTICO								
Obra: Pavimentação das Ruas Tamandaré, João Brandão e Dr. Bozano								
Responsável Técnico: Engenheiro Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto								
Sinapi de referência: Janeiro 2023								
Item	Fonte	Código	Descrição do ítem	Unid.	Quant.	Custo Unit. R\$	BDI (%)	Preço Unit. com BDI
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>754419,86</b>
1.1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2039,39</b>
1.1.1.	SINAPI-I	4813	Placa de obra em chapa galvanizada 1,20 x 2,40 m	m <sup>2</sup>	2,88	445,00	26,85	564,48 1625,71
1.1.2.	SINAPI	99064	Locação de pavimentação	m	526,00	0,62	26,85	0,79 413,68
1.2.			<b>BASE + REJUNTE</b>					<b>65487,92</b>
1.2.1	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante até 30 km	m3xKM	14257,46	2,35	26,85	2,98 42501,13
1.2.2	SINAPI	93590	Transporte com caminhão basculante exc 30 km	m3xKM	19485,20	0,93	26,85	1,18 22986,79
1.3.			<b>TUBULAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL</b>					<b>202853,11</b>
1.3.1.	SINAPI	95568	Tubo de concreto simples, diâmetro 400mm	m	1086,00	116,57	26,85	147,87 160585,78
1.3.2.	SINAPI	90107	Escavação mecanizada de vala com retroescavadeira	m <sup>3</sup>	1001,88	7,68	26,85	9,74 9760,40
1.3.3.	SINAPI	93378	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira	m <sup>3</sup>	862,84	26,58	26,85	33,72 29092,14
1.3.4.	SINAPI-I	7745	Tubo de concreto armado classe PA-1 DN 400 mm	m	21,00	115,24		146,18 3069,82
1.3.5.	SINAPI	92836	Assentamento de tubo diâmetro 400 mm s/ fornecimento	m	21,00	12,95		16,43 344,97
1.4.			<b>MEIO FIO</b>					<b>73527,49</b>
1.4.1.	SINAPI	94273	Assentamento de meio-fio 100x15x13x30 (8cm)	m	1076,00	53,87	26,85	68,33 73527,49
1.5.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>347475,25</b>
1.5.1.	SINAPI	92404	Execução de via em piso intertravado com bloco 16 faces	m <sup>2</sup>	3655,76	74,93	26,85	95,05 347475,25
1.6.			<b>BOCA DE LOBO</b>					<b>56021,08</b>
1.6.1.	SINAPI	97949	Caixa para boca de lobo simples em alvenaria.	Unid.	25,00	1766,53	26,85	2240,84 56021,08
1.7.			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>7015,62</b>
1.7.1	Comp.	5	Placa de sinalização, inclusive poste metálico e sinalização	Unid.	8,00	691,33	26,85	876,95 7015,62

### ANEXO III- Cronograma Físico/Financeiro

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Pavimentações com C.B.U.Q. – **ITEM 01**

##### Cronograma Físico - Financeiro

Obra: Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de Cacequi, RS

Local: Rua XV de Novembro, Rua Maria Clara, Rua Prudente Domingues e Rua Hermínio Lira.

Responsável Técnico: Eng. Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - CREA/RS 74550-D

Programa: Pavimentação Asfáltica

Item	Descrição	Valor (R\$)	Meses			
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 29.241,25	R\$ 7.310,31	R\$ 7.310,31	R\$ 7.310,31	R\$ 7.310,31
		1,65%	25%	25%	25%	25%
2	DRENAGEM	R\$ 615.611,24	R\$ 246.244,50	R\$ 184.683,37	R\$ 92.341,69	R\$ 92.341,69
		34,64%	40%	30%	15%	15%
3	PISTA DE ROLAMENTO	R\$ 1.119.275,67	R\$ 223.855,13	R\$ 335.782,70	R\$ 335.782,70	R\$ 223.855,13
		62,97%	20%	30%	30%	20%
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 13.273,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.273,30
		0,75%				100%
	Total dos Serviços	R\$ 1.777.401,46	R\$ 477.409,94	R\$ 527.776,39	R\$ 435.434,70	R\$ 336.780,43
		100,00%	26,86%	29,69%	24,50%	18,95%
	Serviços Acumulados		R\$ 477.409,94	R\$ 1.005.186,33	R\$ 1.440.621,03	R\$ 1.777.401,46
			26,86%	56,55%	81,05%	100,00%

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Pavimentação Bloco Intertravado trecho das Ruas Rio Branco e Santa

#### Terezinha – **ITEM 02**

##### Cronograma Físico - Financeiro

Obra: Pavimentação com bloco de concreto intertravado.

Local: Rua Rio Branco - Treco entre as Ruas Olinto Binato e 14 de Julho - Rua Santa Terezinha - Trecho entre Rua Rio Branco e Três e Maio.

Responsável Técnico: Eng. Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - CREA/RS 74550-D

Programa: BADESUL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Meses		
			Mês 01	Mês 02	Mês 03
1	Serviços preliminares	R\$ 2.152,61	R\$ 2.152,61	R\$ -	R\$ -
		0,22%	100%	0%	0%
2	Base + Rejunte	R\$ 93.967,74	R\$ -	R\$ 46.983,87	R\$ 46.983,87
		9,44%		50%	50%
3	Tubulação de esgoto pluvial	R\$ 236.955,96	R\$ 236.955,96	R\$ -	R\$ -
		406,71%	100%		
4	Meio fio	R\$ 93.412,71	R\$ -	R\$ 46.706,36	R\$ 46.706,36
		160,33%	0%	50%	50%
5	Pavimentação	R\$ 498.587,49	R\$ -	R\$ 249.293,74	R\$ 249.293,74
		50,08%	0%	50%	50%
6	Boca de lobo	R\$ 58.261,93	R\$ 58.261,93	R\$ -	R\$ -
		5,85%	100%		
7	Sinalização	R\$ 12.277,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.277,33
		1,23%			100%
	Total dos Serviços	R\$ 995.615,76	R\$ 297.370,50	R\$ 342.983,97	R\$ 355.261,30
		100,00%	29,87%	34,45%	35,68%
	Serviços Acumulados		R\$ 297.370,50	R\$ 640.354,46	R\$ 995.615,76
			29,87%	64,32%	100,00%

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – Pavimentação Bloco Intertravado trecho das Ruas Tamandaré, João Brandão e Dr. Bozano – ITEM 03**

Cronograma Físico - Financeiro

Obra: Pavimentação com bloco de concreto intertravado.

Local: Ruas Tamandaré, João Brandão e Dr. Bozano

Responsável Técnico: Eng. Civil Cléo Ricardo da Silva Pinto - CREA/RS 74550-D

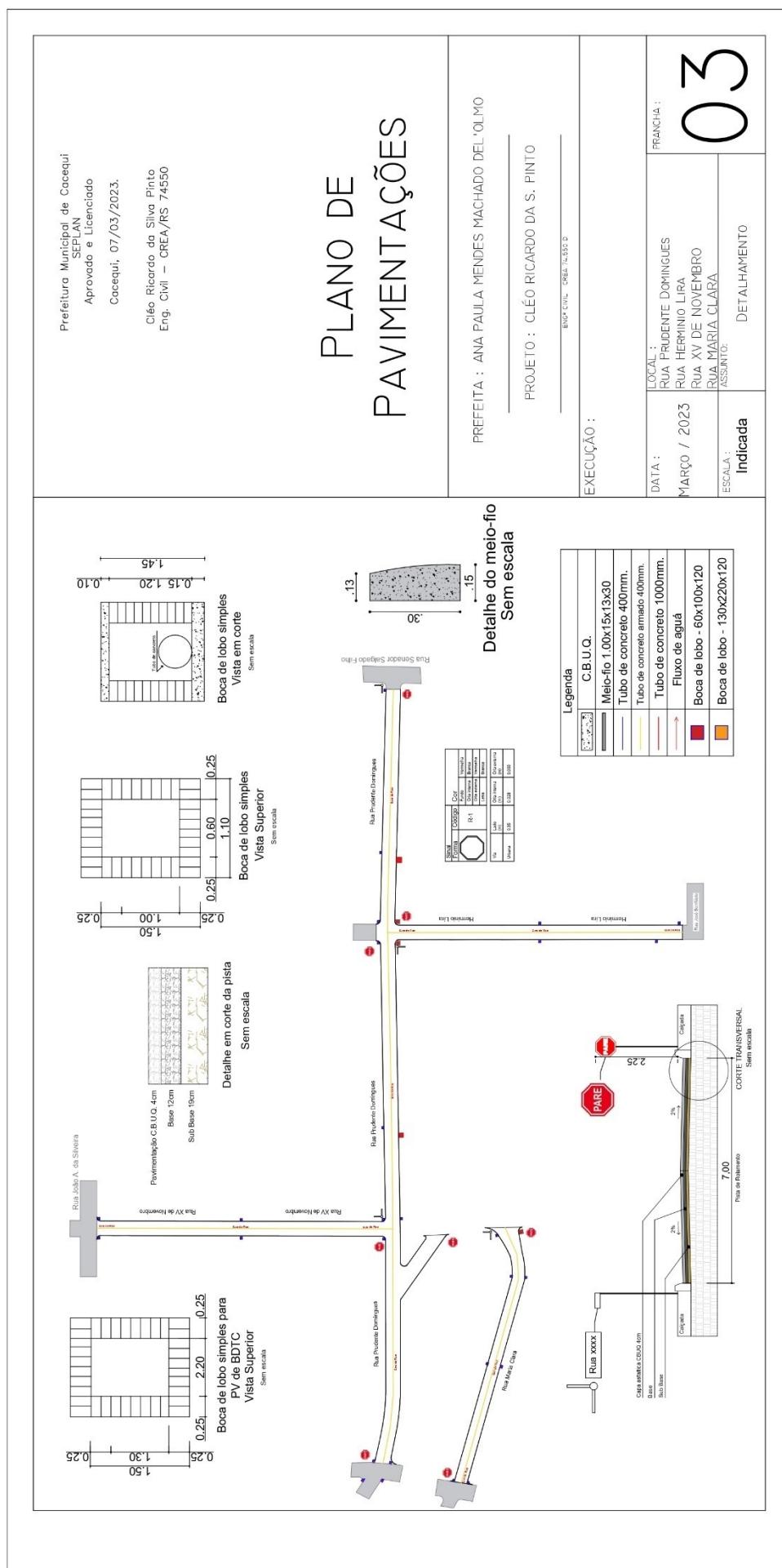
Programa: BADESUL

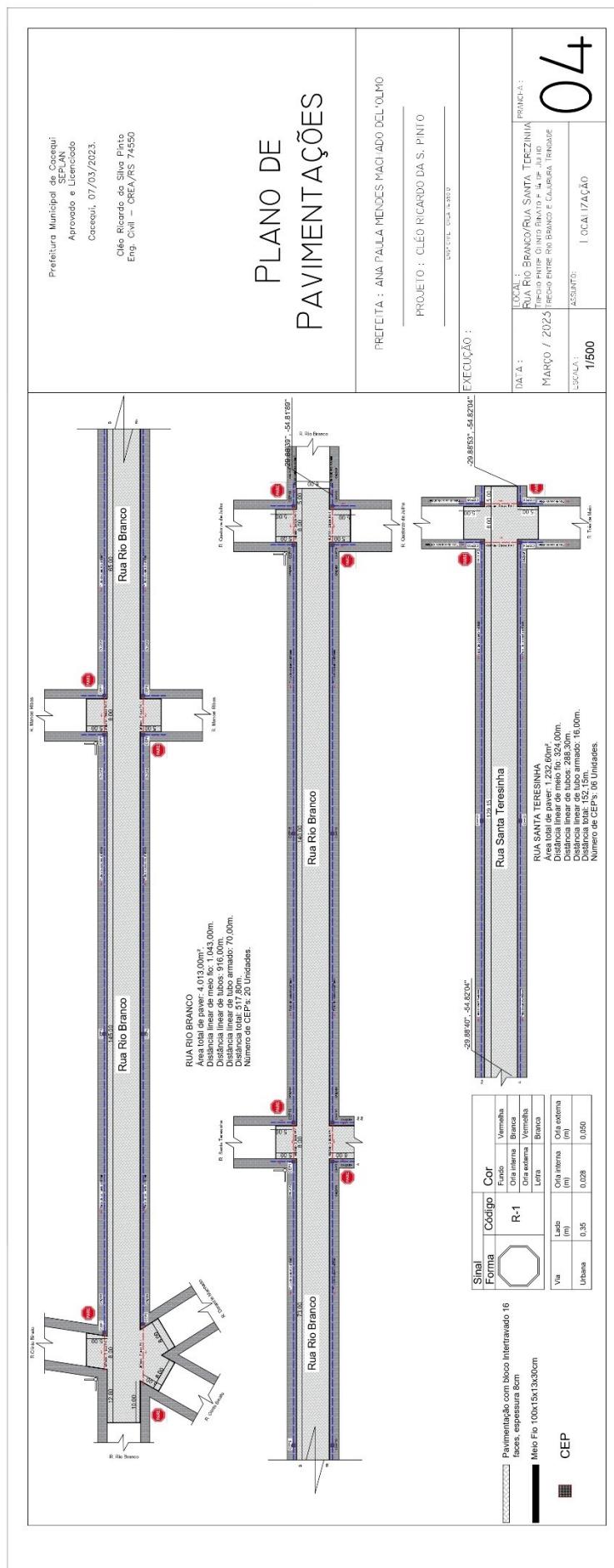
Item	Descrição	Valor (R\$)	Meses		
			Mês 01	Mês 02	Mês 03
1	<b>Serviços preliminares</b>	R\$ 2.039,36	R\$ 2.039,36	R\$ -	R\$ -
		0,27%	100%	0%	0%
2	<b>Base + Rejunte</b>	R\$ 65.487,92	R\$ -	R\$ 32.743,96	R\$ 32.743,96
		8,68%		50%	50%
3	<b>Tubulação de esgoto pluvial</b>	R\$ 202.853,11	R\$ 202.853,11	R\$ -	R\$ -
		362,10%	100%		
4	<b>Meio fio</b>	R\$ 73.527,49	R\$ -	R\$ 36.763,75	R\$ 36.763,75
		131,25%	0%	50%	50%
5	<b>Pavimentação</b>	R\$ 347.475,25	R\$ -	R\$ 173.737,63	R\$ 173.737,63
		46,06%	0%	50%	50%
6	<b>Boca de lobo</b>	R\$ 56.021,08	R\$ 56.021,08	R\$ -	R\$ -
		7,43%	100%		
7	<b>Sinalização</b>	R\$ 7.015,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.015,62
		0,93%			100%
	<b>Total dos Serviços</b>	R\$ 754.419,86	R\$ 260.913,56	R\$ 243.245,34	R\$ 250.260,96
		100,00%	34,58%	32,24%	33,17%
	<b>Serviços Acumulados</b>		R\$ 260.913,56	R\$ 504.158,90	R\$ 754.419,86
			34,58%	66,83%	100,00%

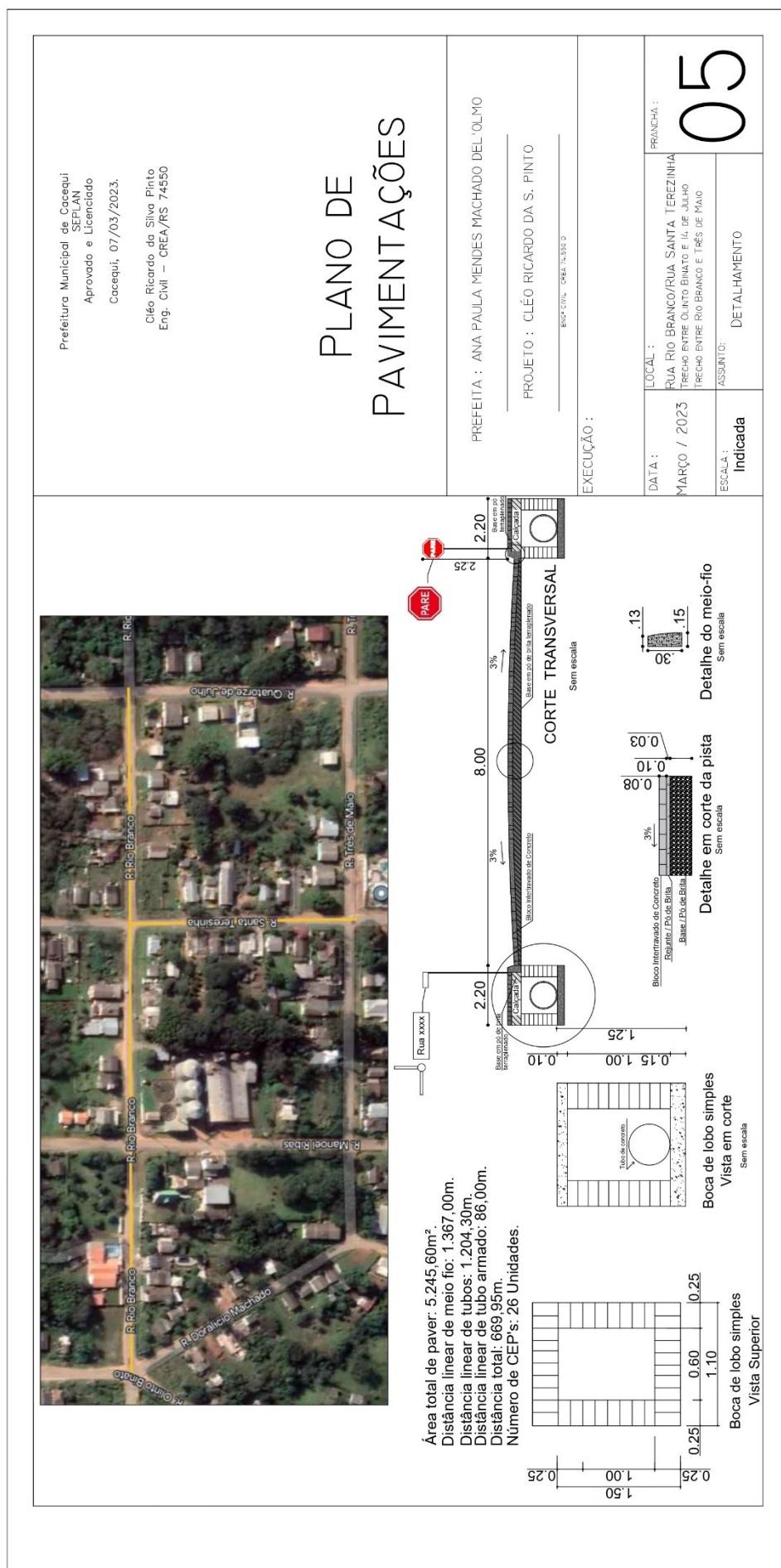
## **ANEXO IV – Projetos de Engenharia e detalhamento**

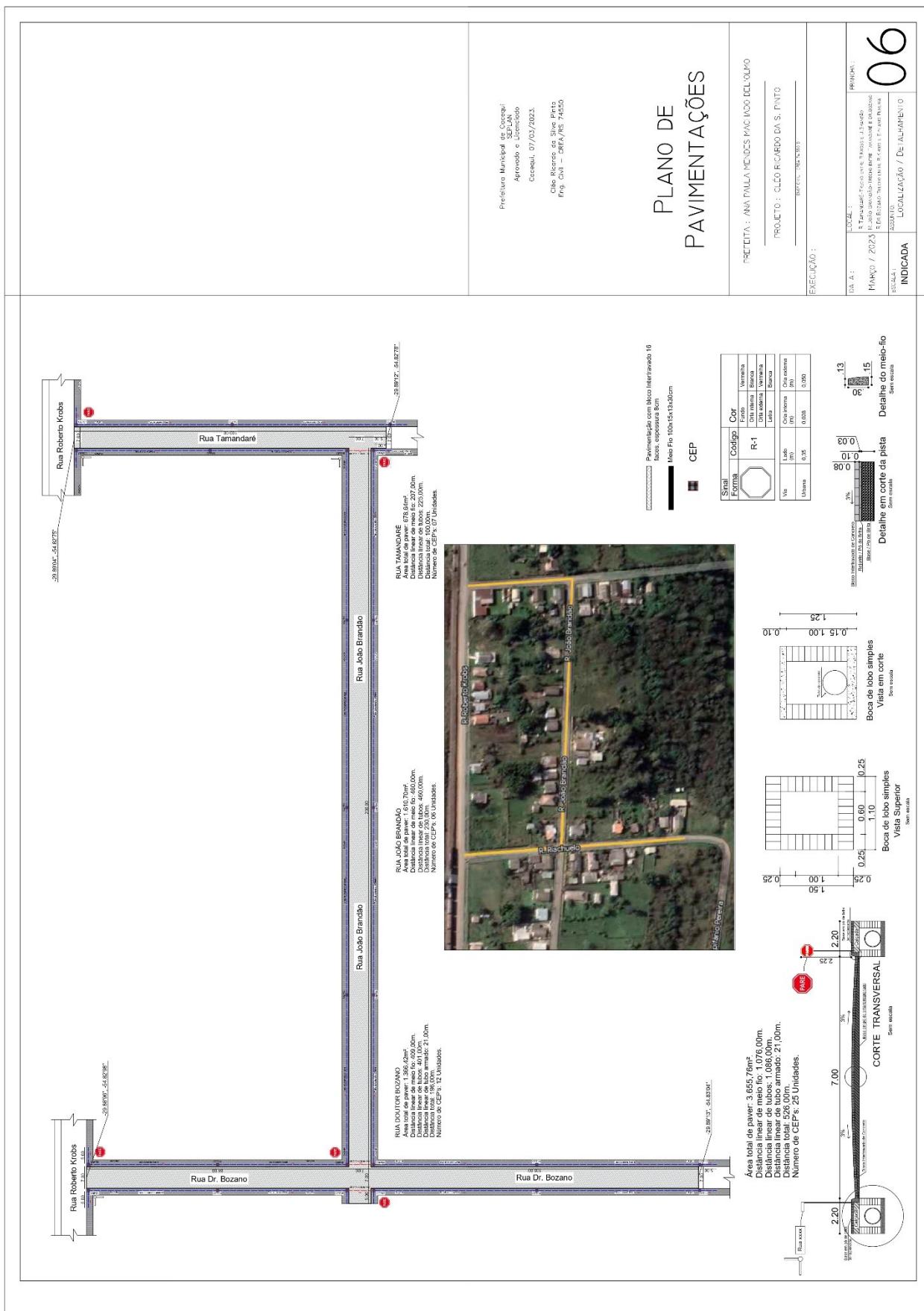












**ANEXO V – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante  
legal)**

**ANEXO VI – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05 /2023**

**DECLARAÇÃO (modelo)\***

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art.7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

- **No envelope 01 – Documentação**

**ANEXO VII – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023**

**TERMO DE DESISTÊNCIA (FACULTATIVO)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a fase de habilitação, de acordo com o Art. 43, inc.III da Lei n.º 8.666/93

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante  
legal)**

## **ANEXO VIII - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023.**

### **MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Ana Paula Machado Delolmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação) inscrito no CPF/MF sob o n.º , doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira –

#### **Do Objeto.**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº – Tomada de Preço nº , regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a realização das seguinte obras.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global (art. 10, II “a” Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$.... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte:

Dotação Orçamentária – 4.4.9.0.51.00.00.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas conforme prevê o cronograma físico/financeiro, após a conclusão de cada etapa da obra e emissão do atestado de recebimento dos serviços executados, mediante fatura/nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico/financeiro, visada por parte do órgão fiscalizador competente.

Para o efetivo pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- d) No prazo de 2 (dois) dias, a , após o recebimento da ordem de inicio a Contratada deverá providenciar matrícula da obra junto ao INSS, arcando com todos os custos decorrentes;
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para execução da obra, objeto do contrato.
- f) O prazo para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de início de serviço.
- g) As obras deverão ter início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de início de serviço, e serão executadas de acordo com o Edital, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.
- h) o prazo de vigência do contrato será da assinatura até.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente deverá ter a garantia 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em 05 (cinco) dias úteis;

- b) Definitivamente, pelo engenheiro do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 (trinta) dias, que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 – Dos Direitos**

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **2 – Das Obrigações**

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar pagamento ajustado; e
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fornecer motoniveladora com operador e combustível para ser empregada na execução do objeto desta licitação, desde que a requisição de tal equipamento pela CONTATADA, seja feita com 02 (dois) dias de antecedência e alistar o tempo de uso em cada requisição

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a obra atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Providenciará a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;
- d) Destinar local apropriado, nas proximidades da obra, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados;
- e) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo;
- f) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- g) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou

qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de obras;

- h) Fornecer e colocar placa(s) no canteiro de obras, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional com atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- j) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo a limpas as instalações e o canteiro de obras;
- k) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;
- l) Manter, na direção da obra, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) que firmarem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma, na forma da legislação vigente;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas de energia elétrica e água para a execução da obra, objeto do contrato;
- n) Requisitar o equipamento – motoniveladora, com dois dias de antecedência e alistar o tempo de uso em cada requisição.

**2.1.** Antes do início da obra, a Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da mesma junto ao CAU.

**2.2.** Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.

**2.3.** Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação forma por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido *por ato unilateral* do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outro direito, especialmente o de indenização, além daqueles referentes ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- b) quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver sociedade ou pedir concordata;

- d) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido *por acordo* entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com atenededência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

Em qualquer caso, a rescisão com suas condições deverá ser consignada em *termo próprio*, devendo ser precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

Rescindindo este instrumento, pelos motivos mencionados nesta cláusula, e sem prejuízo das demais condições, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.

Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global da empreitada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 8% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
  - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar o andamento da empreitada, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer obra ou serviço, tanto em fase de execução como de conclusão.

A comunicação entre o CONTRATANTE E A CONTRATADA poderá ser através de preposto, inclusive o recebimento e a quitação das parcelas pagas.

Ao preposto da CONTRATADA, caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma.

A Secretaria Municipal de Planejamento caberá afiscalização da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi,            de            de 2023

**Ana Paula Machado Delolmo**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **CONTRATADO**

#### **CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**        1.\_\_\_\_\_        2.\_\_\_\_\_

**Nome/CPF n.º**

**Nome/CPF n.º**